

**PROJETO DE LEI Nº 070/2025, de 2 de setembro de 2025**

**INSTITUI O FÓRUM DA ALFABETIZAÇÃO NO  
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
LINDOLFO COLLOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GASPAR BEHNE**, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor.

Faço saber, em conformidade com o disposto no artigo 61, inciso I da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lindolfo Collor, o Fórum da Alfabetização, a ser realizado anualmente, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.

**Art. 2º** O Fórum da Alfabetização poderá ocorrer em âmbito municipal ou intermunicipal, de acordo com o interesse e organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos municípios parceiros.

**Art. 3º** O evento destina-se prioritariamente aos professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, podendo estender-se às demais turmas, conforme a necessidade e interesse da organização.

**Art. 4º** O Fórum terá como objetivos:

- I - garantir a formação continuada dos professores no campo da alfabetização;
- II - oportunizar a troca de experiências pedagógicas;
- III - promover estudos teóricos e práticos voltados ao processo de alfabetização;
- IV - fortalecer a qualidade do ensino na Rede Municipal de Lindolfo Collor.

**Art. 5º** A organização, programação e execução do Fórum serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo contar com parcerias de outros Entes Públicos, instituições de ensino superior e entidades da área da



educação.

**Art. 6º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, 2 de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Gaspar Behne  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/2025**

Senhor Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos aos nobres Edis o Projeto de Lei nº 070/2025, que institui o Fórum de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lindolfo Collor.

A presente lei visa responder às necessidades urgentes de formação ambiental diante dos impactos provocados pela ação humana ao meio-ambiente.

Educar para a sustentabilidade, com responsabilidade e envolvimento comunitário, é essencial para o presente e o futuro das novas gerações.

A alfabetização é uma das etapas mais importantes da vida escolar do estudante, pois constitui a base para o desenvolvimento da leitura, da escrita e da compreensão do mundo. A qualidade dessa fase depende, em grande medida, da formação continuada dos professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Fórum da Alfabetização, já vivenciado em ações intermunicipais e municipais, revelou-se um espaço fecundo de troca de experiências, atualização metodológica e reflexão sobre as práticas pedagógicas. Instituí-lo como política pública permanente é assegurar que todos os professores tenham, anualmente, um momento de estudo, partilha e construção coletiva de saberes, fortalecendo assim a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal.

Além disso, ao permitir que o Fórum seja realizado em parceria com outros municípios, ampliam-se as possibilidades de integração e enriquecimento das práticas, respeitando a autonomia organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diante disso, a presente proposição busca garantir a continuidade e a obrigatoriedade desse espaço formativo, reafirmando o compromisso de Lindolfo Collor com a equidade e a qualidade na Educação, razão pela qual rogamos por sua aprovação.

Gaspar Behne  
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

